

LEI N° 8241/2025

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA O
"CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS ESPECIAIS
COM DOENÇAS RARAS E CARENTES", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, nos termos da Lei n° 6.014/2007, o "**CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS ESPECIAIS COM DOENÇAS RARAS E CARENTES**", inscrita no CNPJ sob n° 40.368.444/0001-07, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Centro de Apoio a Crianças Especiais com Doenças Raras e Carentes é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social e educacional, voltada à promoção da qualidade de vida de crianças com deficiências, doenças raras e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo por finalidade oferecer suporte humanizado às famílias, por meio de serviços como orientação psicossocial, acompanhamento terapêutico, encaminhamentos para a rede de saúde e educação, campanhas de conscientização, além de promover ações de inclusão, acessibilidade e cidadania, sem qualquer distinção de classe social, raça, nacionalidade, gênero ou crença religiosa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

